



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 752/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAR AÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SISI BLIND**, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar acordo e a promover o pagamento da Ação Judicial de autos nº 0004086-80.2015.8.24.0022, que tramitou junto a Comarca de Curitibanos, na 2ª Vara Cível, onde o Autor é Kaioane Moreira Sotelli e o Requerido o Município de São Cristóvão do Sul na forma desta Lei.

**Parágrafo Único** - O acordo a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao pagamento de condenação em sentença judicial, referente condenação judicial do município ao pagamento de indenização por danos morais à autora.

**Art. 2º** - O total do acordo a que refere o artigo 1º desta Lei, é fixado em R\$ 21.516,32 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) valor este que será pago em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.151,63 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) cada, com vencimento da primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 15 de setembro de 2017.

**SISI BLIND**  
**Prefeita Municipal**

*Publicada a presente lei, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete na portaria da prefeitura.*

**TONIEL DA SILVA**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**